## Ref. Sessão :Plenária Ordinária Nº 637

DECISÃO :Nº PL **89/2015**

Processos :**Prot. 1014423/2013**

Interessado :**SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Campina Grande-PB**.

Assunto :Cadastro do curso Técnico de Refrigeração e Climatização.

EMENTA: Aprova por unanimidade o cadastro do curso Técnico de Refrigeração e Climatização, ofertado pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Campina Grande, com base na legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **637**, de 10 de agosto de 2015, considerando à solicitação oriunda do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Campina Grande-PB, quanto o cadastro do curso Técnico de Refrigeração e Climatização, ofertado pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Campina Grande, com base na legislação vigente; considerando que o mérito foi apreciado pela Assessoria Técnica, que após analíse de toda documentação probatória, recomenda o deferimento do cadastro do curso; sua inserção na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema CONFEA/CREAs; considerando que o processo foi apreciado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP e pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB); que após análise de toda documentação e tendo a mesma, atendido à legislação pertinente, deferem pelo cadastro do curso mencionado, sendo concedidas aos egressos as atribuições iniciais constantes do art. 2º, da Lei Nº 5.524/68 e dos arts. 3º e 4º do Decreto Nº 90.922/85, respeitando os limites de sua formação; considerando o parecer exarado pelo relator que defere o mérito, DECIDIU aprovar por unanimidade, o cadastro do curso Técnico de Refrigeração e Climatização, ofertado pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Campina Grande, com base na legislação vigente. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, Mª Verônica de Assis Correia, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Antonio Rangel Moreira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Jorge Luiz Rocha, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa Paiva Jr, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de V. Chaves**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 10 de agosto de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

Presidente